



Processo nº 29.417-9/2018
Interessada PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE
Assunto Monitoramento
Relator Conselheiro Substituto LUIZ CARLOS PEREIRA
Sessão de Julgamento 14-5-2019 – Tribunal Pleno (Extraordinária)

ACÓRDÃO Nº 243/2019 – TP

Resumo: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE. MONITORAMENTO REALIZADO PARA VERIFICAR O CUMPRIMENTO DA DETERMINAÇÃO CONTIDA NO ACÓRDÃO Nº 281/2017-TP. CONHECIMENTO DO PLANO DE AÇÃO APRESENTADO PELA UNIDADE GESTORA. DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo nº **29.417-9/2018**.

ACORDAM os Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas, nos termos do artigo 1º, XI, da Lei Complementar nº 269/2007 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), c/c o artigo 30-E, XIV, § 1º, da Resolução nº 14/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso), por unanimidade, acompanhando a proposta de voto do Relator e de acordo com o Parecer nº 4.281/2018 do Ministério Público de Contas, em:

a) preliminarmente, **CONHECER** o processo de Monitoramento, uma vez preenchidos os requisitos do artigo 44 da Lei Complementar nº 269/2007, do artigo 89, II, da Resolução nº 14/2007 e do artigo 15 da Resolução Normativa nº 15/2016 deste Tribunal, o qual foi realizado para verificar o cumprimento das determinações contidas no Acórdão nº 281/2017-TP (Processo nº 15.303-6/2016), pela Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, sob a responsabilidade da Sras. Beatriz de Fátima Sueck Lemes - prefeita, sendo a Sra. Elaina Cristina Albano – controladora interna; e, **b)** no mérito: **b.1) CONHECER** do Plano de Ação apresentado pela unidade gestora jurisdicionada, com o objetivo de acompanhar as ações do projeto de implantação dos controles internos na área de logística de medicamentos; e, **b.2) DECLARAR O CUMPRIMENTO** das determinações contidas no Acórdão nº 281/2017-TP, dando-lhes a devida quitação.

Relatou a presente decisão o Conselheiro Substituto LUIZ CARLOS PEREIRA, nos termos do artigo 107, § 1º, da Resolução nº 14/2007 (Portaria nº 009/2017).

Participaram do julgamento o Conselheiro DOMINGOS NETO – Presidente, os Conselheiros Interinos LUIZ HENRIQUE LIMA (Portaria nº 122/2017), ISAIAS LOPES DA CUNHA (Portaria nº 124/2017), o Conselheiro GUILHERME ANTONIO MALUF e os



Conselheiros Interinos JOÃO BATISTA CAMARGO (Portaria nº 127/2017), JAQUELINE JACOBSEN MARQUES (Portaria nº 125/2017) e MOISES MACIEL (Portaria nº 126/2017), os quais acompanharam a proposta de voto apresentada pelo Conselheiro Substituto LUIZ CARLOS PEREIRA.

Presente, representando o Ministério Público de Contas, o Procurador GUSTAVO COELHO DESCHAMPS.

Publique-se.

Sala das Sessões, 14 de maio de 2019.

(assinaturas digitais disponíveis no endereço eletrônico: www.tce.mt.gov.br)

CONSELHEIRO DOMINGOS NETO
Presidente

LUIZ CARLOS PEREIRA – Relator
Conselheiro Substituto

GUSTAVO COELHO DESCHAMPS
Procurador de Contas